

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E CHACHA E VANUCHI S/S – CLÍNICA MEDCOR.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, neste ato representada por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 3046 OAB/MS e do CPF nº 357.217.311-68 e pelo Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Diretor Técnico **Dr. William Leite Lemos Junior**, brasileiro, médico, CRM/MS 10.096, portador do RG nº 3.525.961 SSP/DF e do CPF nº 080.700.056-61, e, como **Fiscal do Contrato**, o Gerente SADT, **Felipe Soares Alves**, brasileiro, solteiro, biomédico, portador do RG nº 44.452.287-6 SSP/SP e do CPF nº 329.322.388-50; todos com endereço profissional nesta Cidade, à rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande/MS, CEP: 79002-251.

CONTRATADA: CHACHA E VANUCHI S/S – CLÍNICA MEDCOR, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.339.060/0001-97, com sede à rua Raul Pires Barbosa, nº 1.477, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande, MS, CEP 79.040-150, neste ato representada por seus sócios administradores, **Jean Karlo Ovando Fraiha**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 6.892.458 SESPDC/SC e do CPF nº 952.274.151-53, residente e domiciliado à rua Silvio Romero, nº 420, Jd. São Lourenço, Campo Grande, MS, e **Claudia Luisa Franco Chacha**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 19.387.344 SSP/SP e do CPF nº 069.692.968-65, residente e domiciliada na rua 15 de Novembro, nº 1465, Centro, Campo Grande, MS.

As partes acima resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 18 de novembro de 2021, as partes firmaram o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, para a realização e emissão de laudos de exames de testes ergométricos, monitoramento pelo sistema Holter 24h e monitorização ambulatorial da pressão arterial (M.A.P.A), a serem realizados pela **CONTRATADA**, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, com término em 18 de novembro de 2022.

1.2. Neste ato, as partes resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** para prorrogar a vigência e modificar o objeto contratual, dentro das seguintes condições.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. O presente termo promove a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do presente Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

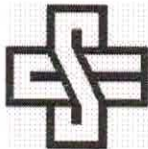
2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato inicialmente firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

3.1. A partir da assinatura deste instrumento, exclui-se dos serviços contratados o exame para Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (M.A.P.A), mantendo-se, tão somente, os exames de Teste Ergométrico e Monitoramento Holter 24h.

3.2. Para atender a pactuação com a Secretaria de Saúde do Município para atendimento ambulatorial externo, a **CONTRATADA** realizará, mensalmente, as seguintes quantidades de exames por mês:

a) Teste de esforço/ teste ergométrico: 44 (quarenta e quatro) exames;



- b) Monitoramento pelo sistema Holter 24h: 16 (dezesesseis) exames;

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO.

4.1. Em comum acordo, as partes consignam que os valores previstos no contrato originário serão mantidos sem reajuste, sendo os seguintes:

- a) Teste de esforço/ teste ergométrico – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
b) Monitoramento pelo sistema Holter 24h – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);


CLÁUSULA QUINTA
RERRATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor tal como se acham pactuadas.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 26 de maço de 2024.

Pela **CONTRATANTE**
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE




Dra. Alir Terra Lima
Presidente

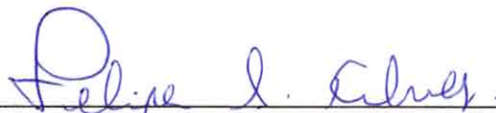


Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças





Dr. William Leite Lemos Junior
Gestor do Contrato



Felipe Soares Alves
Fiscal do Contrato

Pelo **CONTRATADA**
CHACHA E VANUCHI S/S – CLÍNICA MEDCOR





Jean Karlo Ovando Fraiha
Sócio-administrador



Claudia Luisa Franco Chacha
Sócia-administradora

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Glicymano Conde Muios
RG: 001296914

2. 
Nome: Cassiano Escobello
RG: 1046559

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Primeiro Termo Aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a Chacha e Vanuchi S/S – Clínica MEDCOR.



